



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Francisca Helena Furia II Professora**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00012339/2025-47

**Interessado:** EE Francisca Helena Furia II, Prof<sup>a</sup>

**Assunto:** Edital de COORDENADOR DE GESTAO PEDAGÓGICA

EDITAL – Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP –

EE Professora Francisca Helena Furia II

A Direção da EE Professora Francisca Helena Furia II, escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Resolução Seduc 03 de 11/01/2021 e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como **COORDENADOR DE GESTAO PEDAGÓGICA** nesta Unidade Escolar.

### **I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:**

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

### **II- PERFIL DO PROFISSIONAL**

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos professores;
- c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda da Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto aos docentes a fim de melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos

pedagógicos;

f) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

### III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP

De acordo com o art. 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenado de Gestão Pedagógica – CGP:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

#### IV- PROPOSTA DE TRABALHO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar o seu projeto de trabalho, que deve contemplar o Currículo Paulista, o INOVA EDUCAÇÃO, ações para melhoria do IDEB da unidade escolar.

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- c) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP/SAEB ou outras avaliações externas da Diretoria de Ensino;
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PC bem como proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia
- e) Acompanhamento diário do BI em conjunto com toda a equipe gestora, verificando o que realmente o aluno está aprendendo e orientando o professor quando necessário

#### VII- DAS INSCRIÇÕES

Local: EE Professora Francisca Helena Furia II – Rua: Caturrita, 2463 – Bairro: Recreio da Borda do Campo – Santo André – SP.

Também poderá ser realizada via e-mail institucional: e286217a@educacao.sp.gov.br da Unidade Escolar.

Período: de 08/01/2024 a 15/01/2024

#### VIII- ENTREVISTA

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora. A entrevista se dará de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

IX – Número de Vaga(s) oferecida(s): – 01 (uma); uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – Período: Tarde e Noite.

Santo André, 07 de janeiro de 2025

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]  
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Edson Dos Santos, Diretor Escolar**, em 07/01/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051882092** e o código CRC **89DC8EFF**.

---